



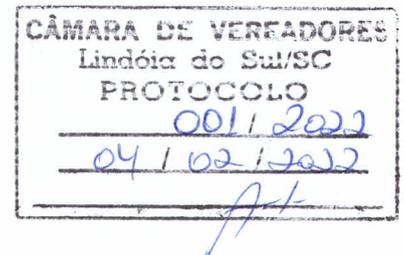
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

MENSAGEM N. 01

Em 03 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor
VANDERLEI DAL BELLO
Presidente da Câmara de Vereadores
Lindóia do Sul/SC



Senhor Presidente, senhores Vereadores:

1. Encaminhamos para deliberação desta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que prevê a abertura de crédito adicional especial no orçamento da Secretaria Municipal de Administração. O recurso será utilizado para firmar convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública para atender a reivindicação do destacamento local da polícia militar no que tange a aquisição de uma arma de grosso calibre. Uma solicitação idêntica ocorreu no exercício anterior, no entanto, o convênio não foi celebrado até o final do exercício por razões de natureza burocrática decorrentes daquela secretaria. Em razão do transcurso do tempo, o preço da arma aumentou e conta esta previsão no crédito que integra o Projeto de Lei. Informações adicionais e complementares poderão ser obtidas junto à procuradoria jurídica do Município e destacamento local da polícia militar.
2. Desta forma, solicitamos o empenho dos senhores vereadores para aprovação desta proposição.

Atenciosamente:


NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício vigente e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Especial da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Órgão: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Projeto/Atividade: 2.044 – Segurança Pública

Elemento de Despesa: 4.4.30.00.00.00.00 – Transferência a Estados e ao Distrito Federal

Fonte de Recursos: 0.3.00.0000 – Recursos Ordinários.....R\$ 16.500,00

Art. 2º. Os recursos necessários para as dotações constantes no art. 1º correrão por conta do superávit financeiro apurado no exercício de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 03 de fevereiro de 2022.

Neudi Angelo Bertol

Prefeito Municipal